



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93ⁱ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de parte de imóvel tem por objeto tipo galpão não residencial com uma área construída de 852,63 m², localizado na passagem Antonio Barbosa nº 211, bairro: Maguari-Ananindeua-Pa, destinado para receber o recolhimento de pneus inservíveis coletados diariamente.

II – Contratado: Ronaldo da Silva de Souza, CPF nº 426.359.772-91

III - Caracterização da Situação que justifica a dispensa de Licitação: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

O imóvel locado é utilizado como ponto de recebimento de pneus inservíveis do Município de Ananindeua, e se adequa perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim a que se pretende, ou seja, a retirada de pneus descartados irregularmente por borracheiros e cidadãos em geral, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O contratado, Ronaldo da Silva de Souza foi quem ofereceu um dos melhores imóveis para exploração naquele bairro e que melhor se adequou às necessidades da Secretaria, pelos motivos acima elencados.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Secretário Municipal de Serviços Urbanos-PMA.


AUGUSTO CÉSAR VIANA SOARES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos-SEURB